



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 23/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC, E A MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E A GESTÃO DE ATIVOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, AR CONDICIONADO SPLIT, SELF CONTAINED, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINA DE GELO, BEBEDOURO, PURIFICADOR, CÂMARA FRIA, EXAUSTOR E CORTINA DE AR NOS CAMPI DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 PARTE INDENIZADORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), doravante denominada simplesmente INDENIZADORA, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde.

1.2 PARTE INDENIZADA: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni, nº 52, Salas 408/410 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-070, neste ato representada por MARCELO RODRIGUES LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro, com endereço eletrônico elisa@mitraengenharia.com, no uso das atribuições que lhe confere a 5ª Alteração contratual (SEI nº 1451201).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Ajuste de Contas é o pagamento do montante de **R\$ 125.645,29 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** à indenizada, decorrente da revisão do percentual de adicional de insalubridade para determinados postos de trabalho, conforme documentação anexa instruída no processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO CRÉDITO

3.1 O crédito que se confere à indenizada decorre do Contrato nº 23/2020, findado em 25/11/2023, na forma preconizada pelos Artigos 53 a 61 da IN PMOG nº 05/2017, em função da revisão do percentual de adicional de insalubridade, conforme despacho da área técnica (SEI nº 3909492).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR APURADO PARA EFETIVO PAGAMENTO**

4.1 A indenizadora reconhece como efetivamente devida a importância total de **R\$ 125.645,29 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** destinados à empresa MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

5.1 A contratação do serviço em questão esteve amparada pelo Contrato nº 23/2020 (SEI nº 0164816), firmado em 24/04/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 26/2019 - COGIC, processo de nº 25389.100137/2019-03. O prazo de vigência da contratação vigorou de 24/04/2020 a 25/11/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO PLENA**

6.1 As partes, ao assinarem o presente instrumento, dão-se a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem, em juízo ou fora dele, com relação a direito ou obrigação vinculados ou oriundos do contrato ora extinto, salvo quanto a eventuais irregularidades cometidas no curso do contrato e cuja apuração seja realizada mediante o devido processo administrativo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria da COGIC, através de nota de empenho a ser emitida no momento do pagamento desta demanda.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

8.1 Integram este Termo de Ajuste, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Ofício nº 42/2024 (SEI nº 3816029); ii) Carta de Concordância da indenizada (SEI nº 3902848); e iii) despacho da fiscalização do Contrato (SEI nº 3909492).

9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ajuste que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá à INDENIZADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de ajuste vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA INDENIZADORA:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA INDENIZADA:

Marcelo Rodrigues Lima
Representante Legal
Mitra Engenharia e Montagens Industriais LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES LIMA, CPF: 830.875.327-20, IDENTIDADE: 1990100217 CREA RJ**, em 26/06/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 27/06/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 27/06/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 27/06/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3997421** e o código CRC **17F9AB16**.

Referência: Processo nº 25389.100137/2019-03

SEI nº 3997421